



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



PORTARIA Nº 051/2023

Altera o artigo 2º da Portaria nº 068/2021, disponibilizada no DJE nº 7.015, de 22/07/2021, quanto à composição das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em cada grau de jurisdição da JME-RS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo SEI nº 9.2021.0700.000772-9,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 068/2021, disponibilizada no DJE nº 7.015, de 22/07/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º As Comissões serão assim compostas:

I - No âmbito do Tribunal de Justiça Militar:

a) um Desembargador Militar que presidirá a Comissão eleito entre os Desembargadores Militares, a partir de inscrição;

b) um Desembargador Militar indicado pela respectiva Associação;

c) um servidor de 2º grau eleito por seus pares a partir de inscrição;

d) um servidor do 2º grau indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

e) uma servidora do 2º grau indicada pela Presidente do Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina;

f) um servidor do 2º grau indicado pela respectiva entidade sindical;

g) um colaborador terceirizado do 2º grau;

h) um estagiário do 2º grau.

II - No âmbito do 1º grau da Justiça Militar:

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



- a) um magistrado do 1º grau eleito por seus pares, a partir de inscrição;
- b) um magistrado do 1º grau indicado pela respectiva Associação;
- c) um servidor do 1º grau eleito por seus pares a partir de inscrição;
- d) um servidor do 1º grau indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
- e) uma servidora do 1º grau indicada pela Presidente do Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina;
- f) um servidor do 1º grau indicado pela respectiva entidade sindical;
- g) um colaborador terceirizado do 1º grau;
- h) um estagiário do 1º grau.

§ 1º Em não havendo magistrados inscritos, o Presidente do Tribunal designará os magistrados para preenchimento das alíneas a e b dos incisos I e II deste artigo."

Art. 2º O caput do artigo 3º da Portaria nº 068/2021, disponibilizada no DJE nº 7.015, de 22/07/2021, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º As Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual terão as seguintes atribuições:"

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 17 de abril de 2023.

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rogério Nejar
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.427, de 28 de abril de 2023, como se confere clicando [aqui](#).

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001